

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO I-2459/2025	2
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I –3204/2025	4
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099.2025.	5
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, 26 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6

JULHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 123/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu

CNPJ: 46.523.148/001-01

Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

Telefone: (11) 4662-7350

Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO I-2459/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL”. Objeto: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raio X, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. **Abertura de prazo para cadastro de proposta:** 04/07/2025 às 09h00. Início de lances: 18/07/2025 as 09:00 horas. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através dos endereços eletrônicos: www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes / www.bll.org.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Embu-Guaçu, 02 de julho de 2025. André George Neres de Farias – Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022						
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CLASS	CONDIÇÃO
37710952	LEONARDO VICENTE PIRES	15/12/1996	309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	CONVOCADO



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099.2025 - Processo Administrativo n.º I –3204/2025 - AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a prestação de serviços especializados em divulgação institucional compreendendo o fornecimento e instalação de materiais gráficos e de publicidade visual destinada a promoção e ações, programas e campanhas desenvolvidas pela administração referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (ICONNE PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA) inscrita no CNPJ sob número 41.801.623/0001-40, com o valor de R\$24.650,00 (vinte quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 02 de julho de 2025.
Eduardo Cristiano Rijo, Secretária Secretaria Municipal de Administração/ Gestão de pessoal e Tecnologia.



SECRETARIA DE
EMBU-GUAÇU
Tribuna, Planejamento e Administração

Secretaria
Municipal
de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099.2025
Processo Administrativo n.º 3204 .2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração/ Gestão de pessoal e Tecnologia, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Administração optou pela dispensa de licitação que tem como objeto a prestação de serviços especializados em divulgação institucional compreendendo o fornecimento e instalação de materiais gráficos e de publicidade visual destinada a promoção e ações, programas e campanhas desenvolvidas pela administração, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

"Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, II): a prestação de serviços especializados em divulgação institucional se enquadra na hipótese de dispensa de licitação. O valor da aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para compras de pequeno valor, permitindo a contratação direta e sem a necessidade de licitação.

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a prestação de serviços especializados em divulgação institucional, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (ICONNE PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA), inscrita no CNPJ sob número: 41.801.623/0001-40, com o valor de R\$24.650,00 (vinte quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 26 de junho de 2025.

Eduardo Cristiano Rijo

Secretaria Municipal de Administração/ Gestão de pessoal e Tecnologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, 26 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação
 do Regimento Interno da 14ª Conferência
 Municipal da Assistência Social

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.762, de 13 de novembro de 2013, e em conformidade com deliberação da Reunião Plenária Extraordinária de Nº 16, realizada no dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE e torna pública a presente Resolução, que define:

Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência de Assistência Social de Embu Guaçu

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Embu Guaçu será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convocada por meio do Decreto nº 3.230/2025, de 28 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 04 de julho de 2025 no Centro Cultural de Embu-Guaçu.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Embu Guaçu terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I- EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

II- EIXO 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III- EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

IV- EIXO 4: Gestão Democrática, informação do SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

V- EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Embu Guaçu, contar-se-á com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMAS n.º 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretária Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I – Leitura do Regimento Interno;
- II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
- III – Grupos de Trabalho por Eixos;
- IV – Plenária Final.

Art. 8º Antecedendo a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, foram realizadas pré-conferências descentralizadas visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I – Dia 19 de maio, às 11 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Flórida, situada a Rua Darci de Moraes, nº 20, bairro Chácara Flórida;

II – Dia 20 de maio, às 9 horas, no Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Cipó, situada na Avenida Henrique Shunck, nº 41, Parque São Lucas;

III – Dia 21 de maio, às 9 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Centro, situada a Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, nº 200, bairro Centro;

IV – Dia 22 de maio, às 13 horas e 30 minutos, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situada a Rua Fernando Pires de Moraes, nº 320, bairro Centro;

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



V - Dia 23 de maio, às 10 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cipó, situada a Rua Antonio Cunha, nº 14, Distrito Cipó Guaçu;

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, subdivididos nas seguintes categorias:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS n.º 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme a Resolução CNAS/MDS n.º182 de 13 de fevereiro de 2025, o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, **com direito a voz:**

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado participação de:

I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social,;

VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 04/07/2025 das 08h00min às 13h00min horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art.12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 13 A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 14 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 15 As intervenções dos(as) participantes será de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados(as) **para** participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 9º deste Regimento.

Art. 27 A escolha dos(as) 06 delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da 14ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) para a XIV Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º. Deverá ser reservado o mínimo de 30% para cotas conforme abaixo (Resolução CNAS/MDS nº 187 de 02/04/2025) para Delegados eleitos nas duas modalidades de representação para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social:

I - pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II - pessoas com deficiência;

III - pessoas LGBTQIAPN+;

IV - pessoas idosas (mais de 60 anos);

V - adolescentes (12 a 17 anos);

VI - jovens (18 a 29 anos);

VII - migrantes, e refugiados e apátridas;

VIII - atingidos por barragens; e

IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Art. 28 A relação dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social em data a ser definida.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 20% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.


Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 14ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da reunião ordinária e ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social.

Embu Guaçu, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA DA SILVA GUIZZI**
 Data: 01/07/2025 11:14:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela da Silva Guizzi
 Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEDE DOS CONSELHOS
 Rua Independência, 357 Centro Embu Guaçu/SP CEP: 06900-000
 Telefone: 4661-1622 E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br